



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA N° 8/2021

AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA COMPRA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

1.1 Aquisição de equipamentos de gás de petróleo liquefeito para a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência, com respaldo nas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 10.520, de 17 de junho de 2002.

2 - DO OBJETIVO

2.1 O presente Termo de Referência tem objetivo de orientar o processo de contratação de aquisição 4 (quatro) botijões de gás de petróleo liquefeito com capacidade de 13Kg (treze quilos) que deverá ser entregue de acordo com a necessidade da contratante.

3 - JUSTIFICATIVA DA COMPRA

3.1 O fornecimento do gás de petróleo liquefeito tem por finalidade atender as necessidades dos serviços de copa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM COMPRADOS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Gás de petróleo liquefeito (sem vasilhame) 13Kg (treze quilos)	4

5 – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A entrega do produto adquirido deverá ser feita de acordo com a necessidade da contratante acompanhada de nota fiscal eletrônica.

5.1.1 O produto deverá ser entregue em até duas horas depois que a solicitação for feita pelo responsável do almoxarifado.

5.1.2 No ato do recebimento, o departamento competente providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Atender às solicitações no prazo estipulado (até 2 horas).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, tributos, seguros e outros encargos, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela administração.

6.3 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Compete ao Contratante proporcionar condições que contribuam para a boa entrega dos produtos.

7.2 Fazer cumprir o prazo contratual.

7.3 Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e preços estabelecidos no contrato.

7.4 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos.

8 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A recusa do CONTRATADO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 multas:

8.1.3 rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

8.1.4 suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins.

8.1.5 indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

8.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.1.7 multa á razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

8.1.8 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

8.1.9 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.1.10 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.11 Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto por meio de depósito em conta-corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da nota fiscal eletrônica,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados.

9.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.3 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.4 A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

Para efetivação do pagamento o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;

9.4.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.4.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.4.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

9.4.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.4.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à 9.4.7 Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011;

9.4.8 Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2021.

11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor do mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso pelo mapa comparativo de preços.

12 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora titular FABIANE DITTRICH VOLKERS WAIANDT e pela servidora suplente TEREZINHA REZENDE DUARTE ZAIHEL, designadas pela Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirá a função de fiscal de contrato.

12.2 – O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

pertinente ao contrato;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Administrativa junto ao Supervisor de Contratos e Convênios de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1413 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Elma da Penha Hortolani, Matrícula n° 815, Diretora Administrativa Legislativa e de Cerimonial.

Exm^a. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento de gás de petróleo liquefeito que tem por finalidade atender as necessidades dos serviços da copa da Câmara Municipal de Domingos Martins

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 15 de março de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente